



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL - RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação para suprir as necessidades do Projeto Fortalecer, **conforme Processo Licitatório nº 042/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a aquisição de móveis e equipamentos de informática.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 10:00h do dia 07/07/2014 até às 09:00h do dia 18/07/2014**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 10:00h do dia 18/07/2014**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 11:00h do dia 18/07/2014**. O lote de nº 02 terá a disputa iniciada após o término do Lote nº 01 e assim sucessivamente até o encerramento da disputa de todos os lotes. A critério do Pregoeiro poderão ser abertos lotes simultâneos.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal – RS, CEP: 95599-000, fones/fax: 051 – 3682-1122



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

e/ou 3682-1123 Ramal 224, e-mail: [administracao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:administracao@balneariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **2 - DO OBJETO**

2.1 – São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de móveis e equipamentos de informática para o Projeto Fortalecer do Departamento Municipal da Mulher, constantes na Relação de Itens.

2.2 - O prazo de entrega será imediato, após a assinatura do contrato a emissão das respectivas Notas de Empenho.

2.3 – A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal – RS.**

2.5 – O local de entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Itália, 3074 – loja 01, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – O valor máximo para cada lote deverá ser próximo aos valores de mercado e orçados.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1101 08 244 0011 1003 449052**

### **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*"Uma Praia de Amigos"*

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Bannisul S/A.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

### **6 – DO PREGOEIRO**

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### **7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### **9 – DA PARTICIPAÇÃO**

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

### **10 - DA PROPOSTA**

10.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

10.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total para cada lote.

10.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.6 - As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor total para cada lote;
- b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" da proposta eletrônica.

### **11 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

11.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

11.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE.**

## **12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR**

12.1 - Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote encaminhe via fax 51 3682-1122 - ramal 205 ou para o e-mail: [administracao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:administracao@balneariopinhal.rs.gov.br) em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas.

12.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014  
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

12.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal – Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal – RS.

12.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e o valor total por item e o valor total para cada lote;
- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de garantia, não poderá ser inferior a 01(um) ano ou de acordo com o estipulado na descrição do produto;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, **quando for o caso**.

12.3 – Em relação à documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Balneário Pinhal – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

12.4 – Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto à Divisão de Pregão Eletrônico sito a Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, fone/fax: 051-3682-1122 e/ou 3682-1123 Ramal 205.

12.5 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro e optar em fazê-lo perante a Divisão de Licitações do Município de Balneário Pinhal – RS, poderá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura das propostas, os seguintes documentos:

**I.** Certidão de regularidade relativa à seguridade social do INSS, demonstrando sua situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**II.** Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

**III.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

**IV.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VI.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**VII.** Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

**VIII.** Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

**IX.** Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.

12.6 – Caso optar em não fazer o CRC deverá enviar a documentação solicitado no item 12.5, no prazo estipulado no item 12.1.

12.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.8 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*"Uma Praia de Amigos"*

12.9 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12.10 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

13.1.2 - No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

13.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

13.3.1 - Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

13.5 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

### **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**.

14.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o item (ns) ou lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho e na forma de **OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias**.

16.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) Nota(s) de Empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Itália nº 3074 – loja 01 - Balneário Pinhal - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

### **17 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:**

17.1 – Os produtos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

### **18 – DAS SANÇÕES:**

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

18.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado à multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

18.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

18.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*"Uma Praia de Amigos"*

comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

19.4 - Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

19.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.8 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Relação de Lotes/itens.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento às condições do edital.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Balneário Pinhal, 07 de julho de 2014.

Luiz Antônio Palharin  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**ANEXO I - RELACAO DE ITENS**

**LOTE 01:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	02	UN	<b>Computador:</b> Processador de 4 núcleos e 4 threads, 2,4GHz, 4MB de cache, com GPU integrado de 600MHz, 400 shader cores, até 512MB de RAM compartilhada, 4GB de memória DDR3, disco rígido de 500GB de 7200RPM SATA, gravador de dvd-rw SATA, monitor de 16", resolução 1366 X 768, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, caixas de som e estabilizador bivolt.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00 cada			

**LOTE 02:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
02	01	UN	<b>Impressora Multifuncional:</b> impressora, copiadora, scanner e fax; entrada USB para pendrive, conexão wireless, memória interna de 128mb, velocidade de impressão preto e branco de 15ppm e colorido de 12ppm, resolução e ampliação a cópia de 20 a 200% com TONERS de tinta preto, azul, amarelo e magenta. Tensão/Voltagem 220V.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00			

**LOTE 03:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
03	01	UN	<b>Projeter:</b> Tipo mesa e teto, multimídia, Full HD, com resolução SVGA 1400x1050, 3000 lúmens, entrada: HDMI, VGA RGB, RCA (amarelo, branco e vermelho), USB; saída: HDMI, HDTV READY, PC, DVD, RGB, USB, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO CMPOSTO; na cor preta.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00			

**LOTE 04:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
04	02	UN	<b>Tela de projeção:</b> de 1,80m x 1,80m - 3M e 70 polegadas, com tripé, na cor branca, material da tela em vinil.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00 cada			



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

### LOTE 05:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
05	03	UN	<b>Notebook:</b> Processador 2 núcleos e 4 threads, clock de 1,8GHz, 3MB de cachê, arquitetura de 64bits, 22nm, 17W TDP, 4GB de RAM DDR3 1600MHz, disco rígido de 500GB SATA 5400 RPM, gravador de DVD-RW, tela de LED de 14.0 polegadas.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00 cada			

### LOTE 06:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
06	01	UN	<b>Tablet:</b> Com conectividade 3G; conexões micro USB, USB 2.0; com câmera traseira 3.0mp e câmera frontal de 1.3 mp; capacidade de armazenamento de 8GB; processador Dual Core; Velocidade do processador 1200MHz; sistema Operacional Android 4.0, tela de 7 polegadas.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00			

### LOTE 07:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
07	01	UN	<b>Caixa de Som:</b> Caixa amplificadora com alto falante 15' 450W RMS; entrada para bateria de 12V; entrada RCA, USB (toca mp3); aceita cartão de memória SD, bivolt.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.000,00			

### LOTE 08:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
08	02	UN	<b>Microfone sem fio:</b> tipo Headset, frequência UHF 720 a 865Mhz, bivolt, contendo microfone plug P2, transmissor, receptor, fone, cabo e bateria de 9V.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00 cada			

### LOTE 09:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
09	02	UN	<b>Máquina fotográfica:</b> de 12.1 mega pixel com bateria e cartão de 4GB de memória.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00 cada			



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**LOTE 10:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
10	01	UN	<b>Filmadora:</b> Semi-profissional, Full HD, conexões: USB, áudio e vídeo; monitor em LCD Wiescreen 2.7, Zoom digital de 1800x, Zoom óptico de 70x, com função de câmera fotográfica, com microfone embutido; a cor preta.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.000,00			

**LOTE 11:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
11	01	UN	<b>Televisor:</b> LED de 50 polegadas; Full HD, entrada HDDMI e USB; com conversão digital.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00			

**LOTE 12:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
12	02	UN	<b>Home Theater:</b> Com DVD player; potência de 240W; com caixas acústicas frontal, central e traseira; com subwoofer ativo; entradas USB e SD; cor preta.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 430,00 cada			

**LOTE 13:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
13	03	UN	<b>CD Player:</b> Radio AM/FM Estéreo; CD player; Faixas de sintonia: AM 520 a 1600 KHZ /FM: 88 a 108 MHz; Display LCD digital; Alça para transporte; função program: permite programar série de músicas; função repeat: permite repetir uma ou todas as faixas do disco; entrada usb; entrada auxiliar para dispositivos de áudio; bivolt. Com duas caixas acústicas; mídias compatíveis: dispositivo usb, CD, CD-R/RW; compatível com mp3; potência mínima de 3,5w.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120,00 cada			

**LOTE 14:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
14	01	UN	<b>CONDICIONADOR DE AR:</b> Condicionador de ar split Hi-Wall, 12.000 btus, 220V, ciclo quente e frio, com controle remoto, três



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

			velocidades, sistema de filtro com tela lavável, baixo nível de ruído, na cor branca, sem instalação.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.275,00			

### LOTE 15:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
15	01	UN	<b>Purificador de água:</b> tipo coluna em inox, capacidade de no mínimo 6 litros.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00			

### LOTE 16:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
16	03	UN	<b>Mesa de escritório:</b> em MDF de 1,20m x 1,00m, com duas gavetas e porta CPU, na cor cinza.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 399,00 cada			

### LOTE 17:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
17	02	UN	<b>Armário</b> com chave para secretaria, 2 portas, em MDF, na cor cinza, com dimensões mínimas: 1,60m X 0,90m X 0,40m (AxLxP)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 399,00 cada			

### LOTE 18:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
18	02	UN	<b>Arquivo:</b> em madeira para pasta suspensa, em MDF/BP - medidas aproximadas: 1,37m de altura, 47cm de largura, com 4 gavetas, com chave.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 379,00 cada			

### LOTE 19:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
19	03	UN	<b>Cadeira:</b> fixa, 04 pés, palito, estofada e revestimento em tecido, na cor preta.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 139,00 cada			

### LOTE 20:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
20	45	UN	<b>Cadeiras plásticas:</b> tipo poltrona, para reunião, na cor branca.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40,00 cada			



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
*"Uma Praia de Amigos"*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

À  
Prefeitura do Balneário Pinhal

**LOTE N° :**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
<b>Preço Total:</b>			

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ N°:

Assinatura/Carimbo



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
*"Uma Praia de Amigos"*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

### **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL** — pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN** — doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede no Município de ..... , na (Rua, Avenida)..... , nº ..... , Cep: ..... , neste ato representado por seu Diretor, Sr. .... , doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, de xx de xxxxx de xxx.

#### **Cláusula Segunda – OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atendimento das demandas do Projeto Fortalecer, conforme especificações e nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico xxx/xxxx.

#### **Cláusula Terceira – ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do empenho.

#### **Cláusula Quarta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**4.3.** - Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças e na forma de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias.

**4.4.** O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do Orçamento Municipal, alocados na seguinte rubrica Orçamentária:

Secretaria Assistência Social:

**1101 08 244 0011 1003 449052**

### **Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

### **Cláusula Sétima – PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério do Sr. Prefeito, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

**7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**7.2. O atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**7.3. Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

**7.5. Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

**7.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

**7.7.** As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **Cláusula Oitava – RESCISÃO**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma Praia de Amigos"*

**c)** não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

**d)** cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**e)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**f)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

**g)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

**h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**8.2.** Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento do objeto até então executado;

**8.3.** A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº xxx/xxxx;

**10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.5.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí.



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
*"Uma Praia de Amigos"*

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito